



CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA

PROVIMENTO N° 16, DE 12 DE JULHO DE 2018

Dá nova redação ao artigo 2º do Provimento CGJ/AL n.º 13, de 21 de março de 2017.

O CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, no exercício de suas atribuições; e,

CONSIDERANDO a decisão originária do Conselho Nacional de Justiça, proferida pela Conselheira Daldice Santana, nos autos do Procedimento de Controle Administrativo n.º 0001402-19.2018.2.00.0000, em data de 05 de julho de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º O artigo 2º do Provimento CGJ/AL n.º 13, de 21 de março de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º A redução dos emolumentos a que se refere o artigo 1º deste Provimento é assegurada a todos os imóveis financiados pelo Sistema Financeiro da Habitação, independentemente da espécie de garantia firmada no negócio jurídico celebrado entre as partes e da proporção do valor financiado, assegurando-se, ainda, o resarcimento da quantia recolhida à maior.”

Art. 2º Este Provimento entrará em vigor na data da sua publicação.

Maceió-AL, 12 de julho de 2018.

Desembargador **PAULO BARROS DA SILVA LIMA**
Corregedor-Geral da Justiça

PUBLICADO NO DIÁRIO ELETRÔNICO

De 13 / 07 / 2018

[Assinatura]
(fls. 92)